CONTRATO Nº 064/2021

REF. PROC. SEI N° 00045.013884/2021-67

Art. 24, IV, DA LEI 8.666/1993 (CONTRATO EMERGENCIAL)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR E INSUMOS (EQUIPOS) PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE E CRESCENTE DOS CASOS DE PACIENTES COM COVID -19, ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, ente da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 3015, Aeroporto, inscrita no CNPJ sob n° 05.522.917/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO** denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede Av. Odilon Araújo, 475, Bairro: Piçarra, CEP 64017-280, Teresina - PI., inscrita no CNPJ n.º 14.361.780/0001-00, representada, neste ato, pela Sr. **VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo **nº 0045.013884/2021-67**, e no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, e demais dispositivos legais.7

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a locação de Bombas de Infusão volumétrica linear e insumos (equipos) para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Teresina, para atender a demanda urgente e crescente dos casos de pacientes com COVID -19, nos seguintes quantitativos e valores:

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O MODELO/MARCA: TRANSPARENTE, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 800/MÊS	UNID.	4.800	R$ 15,90	R$76.320,00	

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

2	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O MODELI: FOTOSSENSÍVEL, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 800/MÊS	UNID.	4.800	R$ 26,00	R$124.800,00	
3	LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE 100 UNIDADES DE BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	06	R$26.000,00	R$156.000,00	
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 06 MESES	-	-	-	-	R$357.120,00

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPOS E DA BOM DE INFUSÃO

BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR, MICROPROCESSADA, DE USO GERAL, PROGRAMÁVEL EM ML/H OU VOLUME/TEMPO, SENSOR DE AR ULTRASSÔNICO, SENSOR DE PRESSÃO, SENSOR DE OCLUSÃO AJUSTÁVEL, SENSOR DE GOTAS (OPCIONAL).

A BOMBA FOI CONCEBIDA PARA SATISFAZER OS REQUISITOS DE INFUSÃO EM ENFERMARIAS GERAIS, UNIDADES DE CUIDADOS CRÍTICOS E INTENSIVOS, UNIDADE NEONATAL, CLÍNICAS AMBULATORIAIS E UNIDADES DE URGÊNCIA.

A BOMBA PODE SER UTILIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS E MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA E EPIDURAL, INCLUINDO HIDRATAÇÃO, NUTRIÇÃO PARENTERAL, ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS, ANESTÉSICOS, QUIMIOTERAPIA E DIETA ENTERAL, ENTRE OUTROS.

PRINCÍPIO DE INFUSÃO: PERISTÁLTICA LINEAR.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BOMBA E EQUIPO COM PROTEÇÃO CONTRA VAZÃO-LIVRE; SISTEMA ANTI-BOLUS PÓS OCLUSÃO; ALTA PRECISÃO DE SEGURANÇA; TECNOLOGIAS AVANÇADAS DE SISTEMA DE INFUSÃO; BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS; BIBLIOTECA PARA ATÉ 300 EQUIPOS; CONFIGURAÇÃO ANTI BOLUS / IDIOMA; MODO SECUNDÁRIO / INTERFACE DE USUÁRIO FÁCIL; ALIMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; VÁRIAS FUNÇÕES ESPECIAIS; TITULAÇÃO - PERMITE ALTERAÇÃO DA INFUSÃO EM INTERRUPÇÃO DA INFUSÃO; FUNÇÃO KVO (KEEP VEIN OPEN) – MANTER VEIA ABERTA (MVA) PROGRAMÁVEL VISIBILIDADE DE LONGA DISTÂNCIA.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

SENSOR DE PRESSÃO INTELIGENTE; VAZÃO EM ML/H OU VOLUME/TEMPO; FUNÇÃO BOLUS, PROGRAMÁVEL;VOLUME DOS ALARMES SELECIONÁVEL; INFUSÃO SECUNDÁRIA; INDICADORES DE INFUSÃO; PAINEL DE ALTA VISIBILIDADE. SISTEMA DE ESTAÇÃO PERSONALIZADA (DOCKING STATION) COMUNICAÇÃO INTELIGENTE;

CONFIGURAÇÃO MULTICANAL DISPONÍVEL. VÁRIAS PORTAS DE COMUNICAÇÃO: LAN (REDE); USB; DC 12V (ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA); ENFERMEIRA (CHAMADA DE ENFERMAGEM); SENSOR DE GOTAS/PCA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO: 0,1 – 1200 ML/H 0,01 – 99,99 ML/H (INCREMENTO DE 0,1 ML/H) 100.0 – 1200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); ACURÁCIA/PRECISÃO: 5% (COM EQUIPO DEDICADO); FAIXA DE VOLUME VOLUME TOTAL / 0.01-99.99ML (INCREMENTO DE 0.1 ML/H); VOLUME INFUNDIDO 100-9999 ML (INCREMENTO DE 1ML/H); TAXA DE BOLUS: 1 – 1200 ML/H (INCREMENTO 1ML/H); TAXA DE PURGA 0,1 – 99,9 ML/H (INCREMENTO DE 0,1 ML/H); MODO DE DOSAGEM: TAXA DE DOSE: 0 – 5000 MCG/KG/MIN (INCREMENTO DE 0,001 MCG/KG/MIN); PESO PACIENTE: 0 – 300 KG. (INCREMENTO DE 0,1 KG) MCG/KG/MIN MCG/KG/HR MCG/MIN; AJUSTE POR CONCENTRAÇÃO: MCG/ML MG/ML MMOL/ML; TAXA DE MVA (KVO): FLUXO 1.0 - 1200ML/H: 1 - 9ML/H (1ML/H - DEFAULT) FLUXO 0.1 - O.9ML/H: (0.1ML/H – DEFAULT; DISPLAY (TELA) LCD MONOGRÁFICO (240 X 64) LED: AC/DC, OPERAÇÃO, ATENÇÃO.

ALARMES:

ALARME DE OCLUSÃO: 9 NÍVEIS (60 – 850 MMHG); OCLUSÃO DO FLUXO ASCENDENTE; OCLUSÃO DO FLUXO DESCENDENTE; AR NO TUBO; ERRO DO SISTEMA; BATERIA DESCARREGADA; TAMPA ABERTA; ALIMENTAÇÃO: AC: 100-240 VAC; 50/60 HZ; FUSÍVEL: 250V, T3, 15A DC: 12V (500 MA); BATERIA RECARREGÁVEL (NI-MH) 2000 MA/H, 1.2V (8 CÉLULAS). AUTONOMIA DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 7 HORAS (FLUXO DE 25 ML/H), QUANDO TOTALMENTE CARREGADA. TEMPO PARA RECARGA: APROXIMADAMENTE 5 HORAS. CONSUMO: 34 VA TIPO DE PROTEÇÃO:PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CHOQUE : CLASS 1; CAPACIDADE DE PROTEÇÃO PARA CHOQUE ELÉTRICO TIPO CF; PROTEÇÃO CONTRA INGRESSO DE LÍQUIDO: IPX 1 (À PROVA DE GOTEJAMENTO); NORMAS APLICADAS: EN 60601-(1, 1-2, 1-8, 2-24) PESO: 1,8 KG. DIMENSÕES 260X130X91.

EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O MODELO/MARCA

QUANTIDADE MÍNIMA: 800/MÊS; DESCRIÇÃO: EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEIS COM O MODELO DE BOMBA DE INFUSÃO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA ATENDENDO OS TIPOS: TRANSPARENTE E FOTOSSENSÍVEL, DE ACORDO COM DEMANDA INFORMADA PELA DAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

2.1 Pelos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total dos 06 (seis) meses de contratação emergencial, o montante de **R$ 357.120,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais),** que será paga em 30 (trinta) dias,

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

2.2. O pagamento do serviço executado pela Contratada e aceito definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

2.3. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento do valor correspondente à Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

2.4. As falhas apresentadas, e apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;

2.5. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado pela Contratada para a fiscalização do contrato:

2.6. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último desse mês.

2.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos sociais dos empregados à dispensa da Contratante. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

2.9. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) **Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;**
b) **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
c) **Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.**
d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços prestados de acordo com o caso deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1) – Compete à **CONTRATANTE**:

4.2 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento as obrigações decorrentes da presente licitação;

4.3 Fiscalizar e acompanhar o Material Médico-Hospitalar (Equipos para Bomba de Infusão e a bomba de infusão), com comodato de bomba;

4.4 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do Material Médico-Hospitalar (Equipos para Bomba de Infusão e a bomba de infusão), com comodato de bomba, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a fornecer o Material Médico-Hospitalar (Equipos para Bomba de Infusão e da bomba de infusão), com comodato de bomba, licitado de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.2 proceder a troca do Material Médico-Hospitalar (Equipos para Bomba de Infusão e da bomba de infusão), com comodato de bomba, licitado que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;

5.3 aceitar acréscimos ou supressões que a FMS realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização;

5.4 arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;

5.5 manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A LOCADORA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 12 (doze horas) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

5.7. A LOCADORA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

5.8. A LOCADORA deverá garantir todo o apoio técnico por Profissional Especializado nos serviços, referente a treinamento dos colaboradores da Rede Municipal de Saúde de Teresina-PI sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.9. A LOCADORA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

5.10. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

5.11. A LOCADORA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

5.12. Durante a execução do contrato a LOCADORA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

5.13. A LOCADORA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

5.14. A LOCADORA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

5.15. A LOCADORA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.16. A LOCADORA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

5.17. A LOCADORA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de LOCADORA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

5.17. A LOCADORA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI).

5.18. A LOCADORA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

5.19. A LOCADORA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

5.20. A LOCADORA responsabilizará pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da LOCADORA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da LOCADORA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

5.21. A LOCADORA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da LOCADORA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

5.22. A LOCADORA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

5.23. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA.

5.24. A LOCADORA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

5.25. Instalar, no ponto em que for solicitado, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a quantidade solicitada que atenda, no mínimo, as especificações exigidas no edital;

5.26. Substituir por outro equipamento de iguais ou melhores condições, aquele que apresente constantes defeitos, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde em até 5 dias úteis;

5.27. Fornecer todos os acessórios necessários e indispensáveis para o perfeito funcionamento das Bombas de Infusão;

5.28. A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FMS, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

5.29. A Locadora deverá fornecer certificado de calibração, teste de segurança elétrico e protocolos de manutenção preventiva dos equipamentos eletromédicos.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A prestação dos serviços objeto do presente contrato serão executados pela **CONTRATADA**, sob o regime de execução indireta e conforme indicado em Ordem de Serviço/Nota de Empenho expedida pela **CONTRATANTE**, sem nenhuma despesa adicional além do valor acordado no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

7. O material deverá ser entregue de forma imediata na Rede Municipal de Saúde, em caráter emergencial, e emissão de ordem de fornecimento / empenho, como especificado a seguir:

7.1. A autorização de fornecimento / emissão do documento de empenho e entrega dos mesmos ao fornecedor será de inteira responsabilidade e iniciativa da Diretoria de Atenção Especializada (DAE), cabendo à administração superior todos os atos burocráticos indispensáveis à uma regular administração, em comum acordo com os vencedores desta locação, formalizando conforme instrumentos cabíveis, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras;

7.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio ou contato telefônico;

7.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP 640180500, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento;

7.4 O objeto desta locação direta será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital;

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante ou de transportadora contratada responsável pela entrega;

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

7.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, seja por avarias ou outros motivos, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração;
7.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante entrada no sistema informatizado e Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.8 Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde;

7.9. Os materiais deverão ser entregues separados por nota fiscal, lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

7.10 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 1 (um) ano. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima preconizados, o setor solicitante deverá ser consultado prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos a administração pública;

7.11 O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza. Em se tratando de produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas. Na arrumação do baú dos veículos, os volumes devem estar protegidos (módulo de armazenagem, gaiola, unitização) e o aspecto interno deve estar em boas condições gerais de higiene. Sempre considerar o empilhamento máximo dos volumes, respeitando os espaços físicos entre as caixas;

CLÁUSULA OITAVA - DA AMOSTRA

8. Apresentar amostras das Bombas de Infusão para que os setores técnicos competentes avaliem e emitam parecer sobre os produtos quanto ao atendimento às especificações técnicas solicitadas e critérios de qualidade pelos motivos que seguem:

8.1 Conferência das especificações técnicas do objeto no edital da licitação em relação às propostas apresentadas pelas empresas e os produtos fisicamente, a fim de que as cotações de preços não se tornem inexeqüíveis por conta de ser cotado um item equivocadamente em relação a outro; ou mesmo por falta de conformidade entre a proposta por escrito e as amostras dos produtos;

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

8.2 Necessidade de mensurar a qualidade tanto por inadequações do uso na prática clínica dos profissionais quanto da análise de conformidades através das especificações quando necessário;

8.3 Agilidade no processo de análise de amostras para evitar prejuízos de desabastecimento por conta da duração do mesmo;

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

9. Caberá à **CONTRATANTE** indicar o(s) setor(es) responsáveis pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes dos serviços objeto desta contratação, correrão à conta da Fonte: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais). Fonte: 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais). Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sua assinatura, podendo eventual e excepcionalmente ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Contratante, desde que atendidos os ditames da Lei 8.666/1993, justificadamente, de acordo e nos termos da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração **CONTRATANTE** e de acordo da **CONTRATADA** nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13. Constituem motivos para rescisão do contrato:

13.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
13.2. Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento do Material Médico-Hospitalar (Equipos para Bomba de Infusão), com comodato de bomba;

13.3. Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;

13.4. A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

13.5. A dissolução da sociedade;

13.6 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

13.7. A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a **CONTRATADA** conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

13.8. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas;

14.1. A inobservância pelo contratado de cláusula ou obrigação constante deste instrumento, ou de dever originado de norma legal, ou regulamentada pertinente, autorizará o contratante, garantida a prévia defesa a aplicar em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, legislação local correlata e **Portaria FMS nº 123/2019**, assim discriminadas:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária da realização dos serviços;
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções serão aplicadas levando em conta a sua gravidade e sua aplicação levará em conta os procedimentos e demais regras estabelecidas na Portaria FMS nº 123/2019.

14.3. A aplicação das penalidades independe da rescisão do contrato, o que poderá vir ou não a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

15. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

16. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município, visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Teresina/PI, 19 de abril de 2021.

VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR:74955381391

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR:74955381391
Dados: 2021.04.19 10:00:29 -03'00'

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente

CONTRATADA
EMPRESA MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Vicente De Paula Rodrigues De Araújo Júnior

TESTEMUNHAS:

1._____CPF: RG:

2._____ CPF: RG:

Lídia Maria de Carvalho Gonçalves Nunes Paiva Dias
CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde – FMS

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 064/2021; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00045.013884/2021-67; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 14.361.780/0001-00 ; OBJETO: A LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR E INSUMOS (EQUIPOS) PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE E CRESCENTE DOS CASOS DE PACIENTES COM COVID -19; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELO SR. PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO EM PARECERES NOS AUTOS E ART. 24, VI DA LEI 8.666/1993; O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 357.120,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS); FONTE DE RECURSOS: FONTE: 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS). FONTE: 221 - RECEITAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS). DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) CONTADOS DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 19 / 04 /2021; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

E LAZER E FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA CONTRATADA.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº „ DE 13 DE ABRIL DE 2021. Sr(a) EDUARDO ANDRADE VASCONCELOS – Cpf: 000.281.573-70. Pelo presente, fica V.Sª. classificado(a) no Processo Seletivo - Edital 1/2019, na especialidade de Médico ESF/PMAQ, convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção de Pessoas, situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08:00 as 12:30 horas, para tratar de assuntos referentes à sua contratação. Franklis Lima Leal, Diretor de Recursos Humanos da FMS.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2021. REF. PROCESSO 00045.033737/2020-61; COMODATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; COMODANTE: STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS, CNPJ: 12.710.740/0001-09; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE COMODATO TEM COMO OBJETO, O EMPRÉSTIMO GRATUITO, PARA USO DA GERÊNCIA DE ZOONOSE/FMS, DE 01 (UM) FREEZER H FRICON 503 I D/A 2T CG HCED 503 BRANCO 2020 V, PARA FINS DE ACOMODAÇÃO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DE COMODATO, SE ESTENDERÁ ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 119/2020, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL – RSS (GRUPOS A, B E E), QUE NO MOMENTO TEM VIGÊNCIA ATÉ 31/07/2021, MAS QUE PODERÁ SER PRORROGADA, SEGUNDO PREVISÃO CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021; ASSINA PELA COMODATÁRIA: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO; PELA COMODANTE: FELIPE MELO MARTINS.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2021. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00045.011270/2021-29; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.659.927/0001-91 ; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELO SR. PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO EM PARECERES NOS AUTOS E ART. 24, VI DA LEI 8.666/1993; VALOR MENSAL R$ 108.022,68 (CENTO E OITO MIL, VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 648.136,08 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS); FONTE DE RECURSOS: FONTE: 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS); FONTE: 221 - RECEITAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS). FONTE: 1214115 E 1221115. DESPESA: 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) CONTADOS DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 064/2021. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00045.013884/2021-67; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 14.361.780/0001-00 ; OBJETO: A LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR E INSUMOS (EQUIPOS) PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE E CRESCENTE DOS CASOS DE PACIENTES COM COVID -19; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELO SR. PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO EM PARECERES NOS AUTOS E ART. 24, VI DA LEI 8.666/1993; O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 357.120,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS); FONTE DE RECURSOS: FONTE: 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS). FONTE: 221 - RECEITAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS). DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) CONTADOS DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2017. REF. PROCESSOS Nº 00045.004320/2021-81; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENENTE:CIESPI – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA (FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU ALIANÇA); OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº07/2017; DATA DA ASSINATURA: 12/03/21. ASSINAM: PELA PRIMEIRA CONVENENTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA SEGUNDA CONVENENTE: _____

_____.